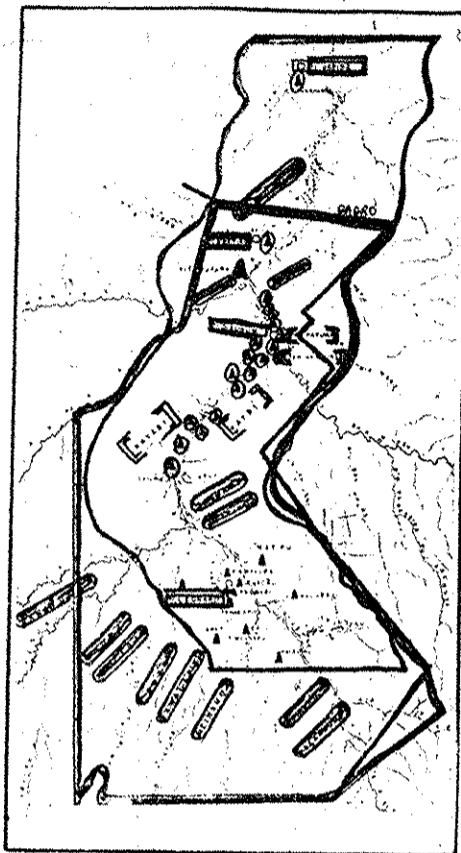


Txucarramãe ameaçam incendiar fazendas em torno da aldeia Kretire



A área do Parque Nacional do Xingu

Os índios Txucarramãe podem incendiar a qualquer momento as propriedades rurais distantes da aldeia Kretire num raio de 40 quilômetros. A advertência foi feita em carta ao deputado-cacique Mário Juruna (PDT-RJ) — entregue na última terça-feira pelo líder Kayabi, Cirawé —. Após deixar seu filho em Goiânia, em tratamento hospitalar, Cirawé visitou também, o presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Otávio Ferreira Lima, apesar da sua assessoria ter negado o fato.

Cirawé — um dos líderes engajados no movimento de apoio aos Txucarramãe — que reivindicam uma área agora superior a 118 mil hectares para ser incorporada ao Parque Nacional do Xingu, afirmou que, na certa, os índios em conflito convidam o deputado-cacique para ir até aquela localidade ver pessoalmente a situação em que se encontram os silvícolas.

Segundo o líder Kayabi, os Txucarramãe estão dispostos a demarcar por conta própria 40 quilômetros de terra ao longo do Rio Xingu, área superior em 25 quilômetros à que haviam solicitado à Funai. Eles dizem que queimarão as propriedades dos fazendeiros que não saírem pacificamente do local.

Os Txucarramãe que desde 1971 reivindicavam a incorporação de 15 quilômetros ao longo do rio, tendo, durante todo esse tempo, a promessa das sucessivas administrações da Funai de que iriam resolver o seu problema, já mataram 13 peões em conflito direto pela devolução de suas terras e, no último dia 23, apreenderam a balsa que faz a ligação entre as duas margens do rio, interrompendo o trânsito na BR-080 (Cuiabá-Santarém) como represália ao fato de o presidente da Funai ter faltado ao compromisso de ir até a aldeia para uma reunião entre índios e fazendeiros. A apreensão da balsa se deu, também, porque Otávio manteve encontro a portas fechadas

com os fazendeiros onde teria sido decidido que estes não abririam mão de suas terras, e os silvícolas foram informados desses entendimentos, anteriores à reunião oficial desmarcada um dia antes.

Cirawé afirmou que Otávio Ferreira Lima disse-lhe que não foi à aldeia Kretire, até agora, por temer violência contra sua pessoa por parte dos Txucarramãe.

São José do Xingu

Por causa da balsa que foi sequestrada pelos índios Txucarramãe, no dia 23 de março, diversos caminhoneiros estão «ilhados» à margem esquerda do rio Xingu.

Essa informação foi levada ontem a São José pelo viajante José Henrique da Silva, que atravessou o rio Xingu de barco, após permanecer «ilhado» por mais de uma semana. Ele deixou o seu caminhão — carregado de madeira — do outro lado do Xingu, e resolveu andar cerca de 40 quilômetros a pé para chegar até São José.

José Henrique contou que a situação das estradas na margem esquerda do Xingu «é péssima» e seus companheiros já pensam em seguir o seu exemplo. Lá, existem, quatro caminhões parados, à espera da reposição da balsa.

O pior de tudo — afirma o caminhoneiro — é que não há possibilidade de retorno, pois os atoleiros não permitem o tráfego em vários trechos da BR-080. A situação é horrível. Há trechos que estão totalmente esburacados e a água tomando conta. É preciso fazer algo urgentemente, pois outros colegas estão transportando produtos perecíveis.

Segundo José Henrique, outro grave problema é o isolamento da área onde estão parados os caminhoneiros. A distância de Peixoto de Azevedo é imensa e muitos já sentem a ameaça da doença e da falta de alimentos.

Desapropriação é ilegal

O Conselho Indigenista Missionário (CIMI) divulgou ontem documento da sua assessoria jurídica afirmando que a Fundação Nacional do Índio (Funai) não deverá, sob pena de desvio de verba e função, dispor de recurso algum, para promover o processo de desapropriação de área requerida pelos índios Txucarramãe, que hoje está sob a posse de fazendeiros, pois as terras deverão ser demarcadas administrativamente, «conforme dispõe o artigo 19 do Estatuto do Índio». De acordo com o órgão tutelar seriam necessários Cr\$ 5 bilhões para indenização dos fazendeiros, verba da qual ele não dispõe.

— A desapropriação pressupõe ser a área em questão propriedade privada de terceiros, e que não corresponde à verdade, pois ela é de propriedade da União, é bem público, de acordo com artigo IV da Constituição Federal, e portanto, a questão dos índios do Xingu depende exclusivamente da aplicação da Lei, diz o CIMI.

Segundo o Conselho, a alteração dos limites do Parque Nacional do Xingu, determinada pelo presidente Emílio Médici, através do Decreto 68.909/71, exclui dos limites da área indígena a área situada acima do traçado da BR-080, e amplia essas terras, ao sul. No entanto — prossegue o CIMI — o artigo 2º desse mesmo diploma legal dispõe que «a área remanescente da delimitação constante do Decreto 63.082, de 16 de agosto de 1968 (alteração na área decretada pelo presidente Costa e Silva), localizada ao norte do traçado atual da rodovia Xavantina-Cachimbo (BR-080) e excluída do Parque Nacional do Xingu, permanecerá sob o regime do artigo 198 da Constituição enquanto habitadas, com caráter de permanência, pelas tribos indígenas que atualmente nela se encontram».

— Apesar de tal dispositivo, que declara ser aquela área remanescente terra indígena, a direção do Parque Nacional do Xingu iniciou um trabalho de convencimento dos índios para que se transferissem para o novo limite norte do Parque, encostados, portanto às obras de construção da rodovia BR-080. Em consequência, parte dos índios se transferiram, enquanto outra parte continuou no

local, objeto da disposição do Decreto do presidente Emílio Médici, diz o CIMI.

Aquele organismo salienta que «os índios transferidos e inadaptados ao novo local, inclusive por conta do contato brusco que estava sendo feito com os trabalhadores que construíam a estrada, retornaram ao convívio do restante da comunidade e juntos, passaram a pleitear da Funai, a demarcação da área ao norte da estrada». Desde então, vêm sendo feitas promessas pela Funai e pelo Ministério do Interior, no sentido de que a reivindicação seria atendida».

— Como esta promessa nunca se concretizou, caracterizando-se a omissão governamental na garantia da posse da terra pelos índios, conforme prevê a Constituição, vêm ocorrendo, várias mortes e a disseminação de bebida alcoólica no seio das organizações indígenas.

O CIMI assegura que a omissão do Governo favoreceu, ainda, a ocupação de parte daquelas terras por empresas agropecuárias, e criação de povoados na margem da estrada «ocasionando o aumento da tensão na área», e compete à Funai «assegurar judicial e extrajudicialmente a proteção das terras ocupadas pelos índios, podendo inclusive exercer seu poder de polícia na coibição do esbulho das terras indígenas».

— Mas, o impasse ora existente entre a Funai e os índios evidencia o não cumprimento pelo órgão tutelar das funções a ele delegadas pela União. Dessa forma, conforme determina o Estatuto do Índio, sem prejuízo dos direitos dos índios pela Funai, «compete à União adotar as medidas administrativas ou propor, por intermédio do Ministério Público, as medidas judiciais adequadas à proteção da posse dos silvícolas sobre as terras que habitam».

O CIMI considera que em razão da urgência «na solução do problema criado pelo próprio Governo e agravado pela inabilidade irresponsável do atual presidente da Funai, basta que a União, adotando as medidas administrativas tendentes à proteção da terra pelos índios, determine a demarcação, conforme previsto no artigo 19 do Estatuto do Índio».